

CAMPANHA NOVOS CLIENTES E ORDENADOS “Um extra sem muita ginástica?”

REGULAMENTO

1. ENTIDADE PROMOTORA

A Campanha de Captação de Clientes e ordenados “Um extra sem muita ginástica?”, (doravante “Campanha”), é levada a cabo pelo Banco Comercial Português, S.A., registado no BdP sob o nº 33, com sede na Praça D. João I, 28, 4000-295 Porto, com o capital social de 3.000.000.000,00 euros, matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 501525882 (doravante “Millennium bcp” ou “Banco”).

Esta Campanha obedecerá às condições que a seguir se indicam.

2. ÂMBITO PESSOAL E TEMPORAL

2.1 A Campanha destina-se a novos Clientes particulares do Millennium bcp, primeiros titulares de uma conta de depósito à ordem a abrir no Banco, (doravante “Conta”), maiores de 18 anos que cumpram as condições de participação e de elegibilidade constantes do ponto 3. infra.

2.2 A Campanha decorre entre 16 de janeiro e 15 de abril de 2026.

2.3 A presente Campanha não é cumulativa com outras Campanhas de Captação de Clientes em vigor.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ELEGIBILIDADE

3.1. A participação na Campanha e a subsequente atribuição do Benefício estão sujeitos ao cumprimento cumulativo das seguintes condições:

- a) Ser novo Cliente, isto é não ser, à data de 15 de janeiro de 2026, 1º titular de qualquer conta no Banco e abrir a primeira conta como 1º titular durante a campanha;
- b) Domiciliar nessa Conta o ordenado ou a reforma devendo o primeiro crédito de ordenado/reforma ocorrer até 30/04/26 e o segundo crédito de ordenado/reforma ocorrer até 31/05/26 e cada um dos créditos corresponder a um valor líquido mensal superior a 1.000€;
- c) Ter, associado à Conta, um cartão de crédito emitido pelo Banco;
- d) Inscrever-se na Campanha até 31/05/2026, através do *banner* a disponibilizar na App Millennium.

3.2 Consideram-se valores de ordenado ou reforma o somatório dos créditos na Conta processados mensal e regularmente através de transferência bancária devidamente codificada na origem com o código ISO “SALA” relativo a salário, ou “PENS” relativo a pensão de reforma.

3.3 Para efeitos da Campanha, serão considerados os dois primeiros ordenados ou pensões de reforma creditados na Conta em dois meses consecutivos.

3.4 A domiciliação do ordenado ou reforma não pressupõe a contratação de qualquer facilidade de descoberto ou operação de crédito de natureza similar.

4. BENEFÍCIO

4.1. O Benefício a atribuir na Campanha consiste na devolução de 20% do valor do ordenado/reforma, com o máximo de 500€ (quinhentos euros), através de um único crédito realizado sob a forma de cashback no cartão de crédito associado à Conta.

4.2 Para efeitos de cálculo do Benefício será considerado o valor menor entre os 2 (dois) primeiros ordenados/reformas creditados na Conta em meses consecutivos, conforme referido em 3.2.

4.3 O Benefício será creditado na conta cartão de crédito até ao final do mês seguinte ao cumprimento dos critérios referidos em 3.1.

4.4. Não serão feitos créditos em contas cartão de crédito que se encontrem em incumprimento ou sem qualquer cartão ativo.

4.5 A atribuição do Benefício pressupõe um período de fidelização da domiciliação do ordenado/reforma de 24 meses.

4.5.1. Se, durante o referido período de 24 meses, a Conta não for creditada durante 3 meses consecutivos pelo ordenado/reforma, o Cliente obriga-se a ressarcir o Banco pelo valor total do Benefício atribuído, incluindo o valor da retenção de IRS suportado pelo Banco, calculado conforme definido no ponto 4.6, infra.

4.5.2. O Cliente obriga-se a provisionar a Conta para os efeitos previstos no número anterior e autoriza o Millennium bcp a debitar a Conta pelo valor que se mostre devido.

4.5.3. O valor referido nos números anteriores não será, contudo, debitado se durante o período em causa ocorrer na Conta qualquer crédito de subsídio de valor superior a 500€ proveniente da Segurança Social.

4.6 O valor do Benefício corresponde a um rendimento tributável nos termos do artigo 5.º n.º 1 do Código de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (Cód. IRS) e está sujeito a retenção na fonte à taxa liberatória de 28%, salvo opção pelo englobamento, caso em que serão aplicáveis as taxas gerais de IRS. O valor total do benefício bruto será, no máximo, 694,44€ com 194,44€ de IRS retido na fonte.

4.7 O Benefício não será atribuído se o Cliente se encontrar em incumprimento perante o Banco.

4.8 O Benefício não pode ser trocado ou substituído por dinheiro ou qualquer outro produto ou serviço.

5. ASPETOS PROCEDIMENTAIS

5.1. O apuramento dos Clientes elegíveis para a Campanha será feito mensalmente com início na 2^a semana de fevereiro de 2026.

5.2. O banner para inscrição na Campanha será disponibilizado na App Millennium, na primeira página após login, na área “PARA SI”, mas apenas ao primeiro titular da Conta.

5.3. A data-limite para inscrição na campanha será 31 de maio de 2026 (inclusive).

6. CONDIÇÕES E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.1. Não podem usufruir das condições e prémio previsto na presente Campanha os membros dos órgãos de administração e de fiscalização, o ROC e os colaboradores do Millennium bcp. São considerados “colaboradores”, para este efeito, as pessoas com vínculo laboral, de estágio ou de prestação de serviços ao Millennium bcp.

6.2. A inscrição na Campanha implica a aceitação sem reservas dos termos e condições previstos no presente Regulamento.

6.3. O Banco reserva-se o direito de alterar o presente Regulamento sempre que, fundamentadamente, entender necessário designadamente alterar as condições de participação. As alterações serão comunicadas no seu sítio da Internet com 1 (um) dia de antecedência.

6.4. O Banco reserva-se o direito de interromper a Campanha quando, por causa justificativa devidamente fundamentada, o considerar necessário interrupção que comunicará no seu sítio da Internet com 1 (um) dia de antecedência.

6.5. Para mais informações sobre esta Campanha deverá consultar o sítio da Internet do Millennium bcp.

6.6. Para informações adicionais sobre a forma como o Millennium bcp trata os dados pessoais, pode consultar a nossa política de privacidade disponível em www.millenniumbcp.pt.

Oeiras, 15 de janeiro de 2026